ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 842 de 05 de maio de 1.976.

Autoriza o Chefe do Executivo a considerar de utilidade pública para / efeito de desapropriação, todas as áreas onde se situam as obras do SANEAGO em Luziânia.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a considerar de utilidade pública para efeito de desapropriação, todas as áreas onde situam as obras do SANEAGO nesta cidade, propriedade de Dr. Joffre Mozart Parada, Joaquim Marques da Silva e outros.

Art. 2º - As áreas tem conjuntamente a dimensão de 9.096m2, conforme planta e memorial fornecidos pelo SANEAGO.

Art. 3º - O Executivo poderá adquirir as áreas por meio de instrumento de compra e venda, podendo permutar por iguais áreas da Municipalidade e em última hipótese proceder a desapropriação judicial.

Art. 4º - No caso de simples compra o preço não deverá exceder ao preço de venda dos terrenos da Municipalidade.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a transferir ao SANEAGO, a área de 5.841,96m2, correspondente aos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da quadra-40, Setor Aeroporto.

Art. 6º - Caso algum dos lotes citados já pertença ao domínio particular, autoriza-se da mesma forma a adquirí-los, permutá-los ou desapropriá-los.

Art. 7º - Para execução do preceituado na presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de maio de 1976.

Simão Vieira Gonçalves- Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Secret.